Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ÁREA INSTITUCIONAL INEDIFICÁVEL 02

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V57	V60	R. 42,00	34,68	257725,404	142988,884
V60	V59	R. 24,50	12,69	257733,778	142979,544
V59	V58	R. 37,00	7,43	257739,537	142974,874
V58	V57	R. 36,00	14,05	257751,161	142967,149

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ÁREA INSTITUCIONAL INEDIFICÁVEL 01

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V89	V90	183°05'48"	9,13	257689,870	142987,644
V90	V93	R. 44,57	36,03	257665,080	142962,958
V93	V92	R. 27,00	13,54	257675,448	142970,904
V92	V91	R. 37,00	14,75	257686,863	142980,523
V91	V115	R. 47,00	5,76	257691,927	142983,081
V115	V89	R. 17,00	8,72	257698,860	142988,130

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas PASSEIO PÚBLICO 01

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V89	V88	R. 17,00	3,72	257700,963	142991,248
V88	V101	183°05'48"	108,70	257592,346	142985,372
V101	V99	273°05'48"	23,00	257593,588	142962,406
V99	V97	3°05'48"	3,00	257596,584	142962,568
V97	V98	93°05'48"	20,00	257595,504	142982,539
V98	V90	3°05'48"	94,50	257689,870	142987,644
V90	V89	3°05'48"	9,13	257698,860	142988,130

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ÁREA VERDE

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V90	V98	183°05'48"	94,50	257595,504	142982,539
V98	V97	273°05'48"	20,00	257596,584	142962,568
V97	V96	3°05'48"	33,00	257629,536	142964,351
V96	V95	273°05'48"	5,00	257629,806	142959,358
V95	V94	3°05'48"	26,17	257655,786	142960,764
V94	V93	R. 27,00	9,40	257665,080	142962,958
V93	V90	R. 44,57	36,03	257689,870	142987,644

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P)

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V17	P1	77°20'00"	12,85	257822,831	142978,975
P1	P2	19°24'37"	13,90	257835,938	142983,594
P2	P3	82°05'52"	2,36	257836,263	142985,932
P3	P4	126°25'05"	9,35	257830,709	142993,459
P4	P5	82°47'03"	10,33	257832,007	143003,708
P5	P6	104°00'17"	3,29	257831,211	143006,899
P6	P7	138°55'30"	16,00	257819,150	143017,411
P7	P8	124°48'38"	24,65	257805,080	143037,647
P8	P9	179°12'28"	1,82	257803,265	143037,672
P9	P10	210°43'46"	8,06	257796,333	143033,551
P10	P11	177°45'20"	7,16	257789,174	143033,832
P11	P12	125°35'13"	5,06	257786,227	143037,949
P12	P13	173°45'28"	4,65	257781,607	143038,454
P13	P14	146°25'21"	9,27	257773,886	143043,580
P14	P15	110°00'43"	8,78	257770,882	143051,828
P15	P16	61°19'22"	20,15	257780,552	143069,508
P16	P17	107°10'33"	32,49	257770,959	143100,545
P17	P18	111°36'35"	15,67	257765,189	143115,112
P18	P19	70°29'43"	9,36	257768,314	143123,934
P19	P20	128°29'00"	4,63	257765,430	143127,561
P20	P21	205°40'14"	3,35	257762,409	143126,109
P21	P22	129°12'14"	13,03	257754,176	143136,202
P22	P23	178°30'20"	7,83	257746,348	143136,407
P23	P24	135°55'07"	12,17	257737,603	143144,875
P24	P25	110°55'43"	17,06	257731,509	143160,810
P25	P26	136°07'55"	9,26	257724,831	143167,229
P26	P27	116°56'07"	10,88	257719,903	143176,927
P27	P28	138°03'09"	10,51	257712,086	143183,952
P28	P29	156°02'34"	15,16	257698,234	143190,108
P29	P30	135°17'02"	9,30	257691,622	143196,654
P30	P31	149°03'17"	8,03	257684,734	143200,784
P31	P32	114°59'25"	15,30	257678,269	143214,653
P32	P33	65°34'27"	4,70	257680,212	143218,931
P33	P34	119°21'04"	20,47	257670,180	143236,772
P34	P35	127°40'28"	12,70	257662,415	143246,828
P35	P36	147°45'50"	9,91	257654,032	143252,114
P36	P37	169°02'01"	17,05	257637,290	143255,358
P37	P38	136°57'15"	13,21	257627,637	143264,375
P38	P39	159°19'29"	12,69	257615,767	143268,854
P39	P40	174°20'04"	46,79	257569,210	143273,473
P40	P41	143°40'10"	18,82	257554,047	143284,624
P41	P42	162°03'59"	9,42	257545,080	143287,526
P42	P43	113°30'20"	11,52	257540,487	143298,087
P43	P44	146°49'15"	11,32	257531,015	143304,281
P44	P45	88°15'17"	8,82	257531,283	143313,099
P45	P46	133°35'36"	28,45	257511,664	143333,705
P46	P47	213°19'22"	20,28	257494,723	143322,567
P47	P48	225°20'59"	7,39	257489,527	143317,307
P48	P49	174°43'13"	21,81	257467,811	143319,314
P49	P50	161°35'33"	9,58	257458,720	143322,340
P50	P51	196°25'14"	12,26	257446,962	143318,875
P51	P52	235°54'10"	3,95	257444,750	143315,607
P52	P53	182°35'16"	15,81	257428,959	143314,893
P53	P54	159°34'22"	6,23	257423,124	143317,067
P54	V109	137°50'07"	2,12	257421,557	143318,486
V109	V53	196°36'6"	29,94	257392,873	143304,916
V53	V54	R. 494,00	5,22	257387,883	143308,396
V54	V52	317°50'06"	25,94	257407,113	143290,981
V52	V51	339°34'21"	18,09	257424,069	143284,666
V51	V50	2°35'16"	36,97	257461,007	143286,335
V50	V49	55°54'10"	3,96	257463,227	143289,614
V49	V48	354°43'13"	37,69	257500,754	143286,147
V48	V47	45°20'59"	1,71	257501,954	143287,362
V47	V46	326°49'16"	17,28	257516,413	143277,908
V46	V45	293°30'20"	16,07	257522,824	143263,168
V45	V44	342°03'59"	18,10	257540,045	143257,595
V44	V43	323°40'11"	22,19	257557,921	143244,449
V43	V42	354°20'04"	51,06	257608,729	143239,408
V42	V41	339°19'28"	2,80	257611,351	143238,419
V41	V40	316°57'14"	15,90	257622,973	143227,564
V40	V39	349°02'02"	19,51	257642,122	143223,854
V39	V38	307°40'28"	4,64	257644,958	143220,182
V38	V37	299°21'04"	3,07	257646,464	143217,504
V37	V36	245°34'27"	3,29	257645,103	143214,508
V36	V35	294°59'25"	38,30	257661,282	143179,798
V35	V34	329°03'17"	13,60	257672,946	143172,805
V34	V33	315°17'02"	11,18	257680,888	143164,941
V33	V32	336°02'34"	15,90	257695,422	143158,483
V32	V31	296°56'07"	10,36	257700,240	143149,134
V31	V30	316°07'55"	7,63	257705,741	143143,847
V30	V29	290°55'43"	17,00	257711,814	143127,967
V29	V28	315°55'07"	30,51	257733,734	143106,739
V28	V27	358°30'21"	2,39	257736,126	143106,677
V27	V26	291°36'35"	17,30	257742,497	143090,594
V26	V25	287°10'33"	18,64	257748,000	143072,789
V25	V24	241°19'22"	21,04	257737,905	143054,333
V24	V23	290°00'42"	32,22	257748,931	143024,060
V23	V22	326°25'22"	23,35	257768,389	143011,144
V22	V21	305°35'12"	8,23	257773,180	143004,447
V21	V20	357°45'21"	18,84	257792,007	143003,710
V20	V19	304°48'38"	7,26	257796,154	142997,745
V19	V18	257°20'00"	33,27	257788,859	142965,286
V18	V17	1°49'45"	31,18	257820,013	149666,437

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas FAIXA SANITÁRIA

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V18	V19	77°20'00"	33,27	257796,154	142997,745
V19	V20	124°48'38"	7,26	257792,007	143003,710
V20	V21	177°45'21"	18,84	257773,180	143004,447
V21	V22	125°35'12"	8,23	257768,389	143011,144
V22	V23	146°25'22"	23,35	257748,931	143024,060
V23	V24	110°00'42"	32,22	257737,905	143054,333
V24	V25	61°19'22"	21,04	257748,000	143072,789
V25	V26	107°10'33"	18,64	257742,497	143090,594
V26	V27	111°36'35"	17,30	257736,126	143106,677
V27	V28	178°30'21"	2,39	257733,734	143106,739
V28	V29	135°55'07"	30,51	257711,814	143127,967
V29	V30	110°55'43"	17,00	257705,741	143143,847
V30	V31	136°07'55"	7,63	257700,240	143149,134
V31	V32	116°56'07"	10,36	257695,422	143158,483
V32	V33	156°02'34"	15,90	257680,888	143164,941
V33	V34	135°17'02"	11,18	257672,946	143172,805
V34	V35	149°03'17"	13,60	257661,282	143179,798
V35	V36	114°59'25"	38,30	257645,103	143214,508
V36	V37	65°34'27"	3,29	257646,464	143217,504
V37	V38	119°21'04"	3,07	257644,958	143220,182
V38	V39	127°40'28"	4,64	257642,122	143223,854
V39	V40	169°02'02"	19,51	257622,973	143227,564
V40	V41	136°57'14"	15,90	257611,351	143238,419
V41	V42	159°19'28"	2,80	257608,729	143239,408
V42	V43	174°20'04"	51,06	257557,921	143244,449
V43	V44	143°40'11"	22,19	257540,045	143257,595
V44	V45	162°03'59"	18,10	257522,824	143263,168
V45	V46	113°30'20"	16,07	257516,413	143277,908
V46	V47	146°49'16"	17,28	257501,954	143287,362
V47	V48	225°20'59"	1,71	257500,754	143286,147
V48	V49	174°43'13"	37,69	257463,227	143289,614
V49	V50	235°54'10"	3,96	257461,007	143286,335
V50	V51	182°35'16"	36,97	257424,069	143284,666
V51	V52	159°34'21"	18,09	257407,113	143290,981
V52	V54	137°50'06"	25,94	257387,883	143308,396
V54	V55	R. 494,00	64,04	257328,123	143285,512
V55	V69	346°03'37"	15,59	257342,867	143280,444
V69	V68	346°03'37"	77,88	257418,451	143261,683
V68	V67	352°34'03"	62,16	257480,090	143253,642
V67	V66	338°29'40"	88,41	257562,344	143221,232
V66	V65	327°43'47"	59,99	257607,992	143192,408
V65	V64	R. 130,00	31,35	257632,426	143172,883
V64	V63	314°27'41"	46,74	257665,161	143139,526
V63	V114	R. 200,00	134,71	257721,367	143019,889
V114	V62	275°31'26"	2,42	257721,600	143017,487
V62	V61	R. 449,93	18,51	257722,629	143001,643
V61	V60	R. 24,50	10,55	257725,404	142988,884
V60	V57	R. 42,00	34,68	257751,161	142967,149
V57	V56	R. 36,00	15,43	257766,228	142964,449
V56	V18	2°7'2"	22,65	257788,859	142965,286

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas RUA 01

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V59	V60	R: 24,50	12,69	587725,404	142988,884
V60	V61	R: 24,50	10,55	257722,476	142999,011
V61	V62	R: 449,93	18,51	257721,600	143017,487
V62	V114	275°31'26"	2,42	257721,367	143019,899
V114	V63	R. 200,00	134,71	257665,161	143129,526
V63	V64	134°27'41"	46,74	257632,426	143172,883
V64	V65	R: 130,00	31,35	257607,992	143192,408
V65	V77	159°35'29"	24,23	257585,285	143200,857
V77	V78	159°35'29"	3,81	257581,712	143202,186
V78	V79	R: 127,50	52,55	257529,978	143208,960
V79	V80	R. 242,50	93,17	257438,009	143219,698
V80	V81	162°20'04"	133,06	257311,224	143260,076
V81	V82	R: 9,00	21,26	257309,866	143276,669
V82	V111	R. 494,00	28,88	257284,535	143262,804
V111	V5	342°20'04"	164,94	257441,691	143212,753
V5	V6	225°24'15"	13,46	257432,242	143203,169
V6	V110	342°20'04"	0,48	257432,699	143203,023
V110	V83	R. 260,00	99,89	257531,304	143191,511
V83	V84	R. 110,00	95,77	257618,151	143158,874
V84	V85	314°27'41"	46,74	257650,886	143125,518
V85	V86	R:180,00	129,47	257702,127	143009,641
V86	V87	273°14'37"	9,93	257702,681	142999,864
V87	V88	R. 17,00	8,75	257700,885	142991,244
V88	V89	R: 17,00	3,70	257698,860	142988,130
V89	V115	R. 17,00	8,72	257691,927	142983,081
V115	V59	R. 47,00	43,42	257733,778	142979,544

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas RUA 02

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V2	V17	77°20'00"	14,58	257820,013	142966,437
V17	V18	182°7'2"	31,18	257788,859	142965,286
V18	V56	182°7'2"	22,65	257766,228	142964,449
V56	V57	R: 36,00	15,43	257751,161	142967,149
V57	V58	R: 36,00	14,05	257739,537	142974,874
V58	V59	R: 37,00	7,43	257733,778	142979,544
V59	V115	R: 47,00	43,42	257691,927	142983,081
V115	V91	R: 47,00	5,76	257686,863	142980,523
V91	V92	R: 37,00	14,75	257675,448	142970,904
V92	V93	R. 27,00	13,54	257665,080	142962,958
V93	V94	R: 27,00	9,40	257655,786	142960,764
V94	V95	183°05'48"	26,17	257629,806	142959,358
V95	V96	93°05'48"	5,00	257629,536	142964,351
V96	V97	183°05'48"	33,00	257596,584	142962,568
V97	V99	183°05'48"	3,00	257593,588	142962,406
V99	V100	273°05'48"	5,00	257593,858	142957,413
V100	V102	183°05'48"	41,00	257552,918	142955,199
V102	V105	183°05'48"	65,00	257488,013	142951,687
V105	V0	274°01'24"	15,50	257489,101	142936,223
V0	V1	03°05'48"	223,90	257712,670	142948,318
V1	V2	02°08'34"	104,22	257816,816	142952,215

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ALARGAMENTO DA RODOVIA MÁBIO GONÇALVES PALHANO

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V109	V4	137°50'07"	20,09	257408,234	143330,552
V4	V12	R: 443,15	20,17	257389,216	143323,838
V12	V13	R: 552,00	89,26	257307,003	143289,326
V13	V14	R: 664,41	43,91	257268,717	143267,842
V14	V111	342°20'04"	16,60	257284,535	143262,804
V111	V82	R: 494,00	28,88	257309,866	143276,669
V82	V71	R: 494,00	11,67	257320,324	143281,848
V71	V55	R: 494,00	8,65	257328,123	143285,512
V55	V54	R: 494,00	64,04	257387,883	143308,396
V54	V109	16°38'6"	29,94	257421,557	143318,466

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas PASSEIO PÚBLICO 02

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V65	V66	147°43'47"	53,99	257562,344	143221,232
V66	V67	158°29'40"	88,41	257480,090	143253,642
V67	V68	172°34'03"	62,16	257418,451	143261,683
V68	V69	166°03'37"	77,88	257342,867	143280,444
V69	V55	161°01'57"	13,59	257328,123	143285,512
V55	V71	R. 494,00	8,65	257320,324	143281,848
V71	V72	341°01'57"	21,96	257341,166	143274,684
V72	V73	346°03'37"	78,48	257417,337	143255,778
V73	V74	352°34'03"	61,76	257478,579	143247,789
V74	V75	338°29'40"	87,55	257560,038	143215,692
V75	V76	336°17'40"	6,28	257565,792	143213,166
V76	V77	327°43'47"	23,05	257585,285	143200,857
V77	V65	339°35'29"	24,23	257607,992	143192,408

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas PRAÇA

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V77	V76	147°43'47"	23,05	257565,792	143213,166
V76	V75	156°17'40"	6,28	257560,038	143215,692
V75	V74	158°29'40"	87,55	257478,579	143247,789
V74	V73	172°34'03"	61,76	257417,337	143255,778
V73	V72	166°03'37"	78,48	257341,166	143274,684
V72	V71	161°01'57"	22,02	257320,324	143281,848
V71	V82	R. 494,00	11,67	257309,886	143276,669
V82	V81	R. 9,00	21,26	257311,224	143260,076
V81	V80	342°20'04"	136,06	257438,009	143219,698
V80	V79	R. 242,50	93,17	257529,978	143208,960
V79	V78	R. 127,50	52,55	257581,712	143202,186
V78	V77	339°35'29"	3,81	257585,285	143200,857

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ÁREA INSTITUCIONAL 01

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V102	V103	93°05'48"	68,49	257549,218	143023,591
V103	V104	183°05'48"	66,11	257483,207	143020,019
V104	V105	274°01'24"	68,50	257488,013	142951,687
V105	V102	3°05'48"	65,00	257552,918	142955,199

Tabela de vértices, azimutes, distâncias e coordenadas ALARGAMENTO DA RUA DOMINGOS MASSARUTI

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V106	V107	R: 131,00	53,37	257200,245	143069,348
V107	V108	141°05'51"	2,78	257198,082	143071,094
V108	V15	225°38'50"	13,67	257188,527	143061,321
V15	V16	321°16'30"	52,59	257229,555	143028,421
V16	V106	359°14'45"	4,30	257233,851	143028,365

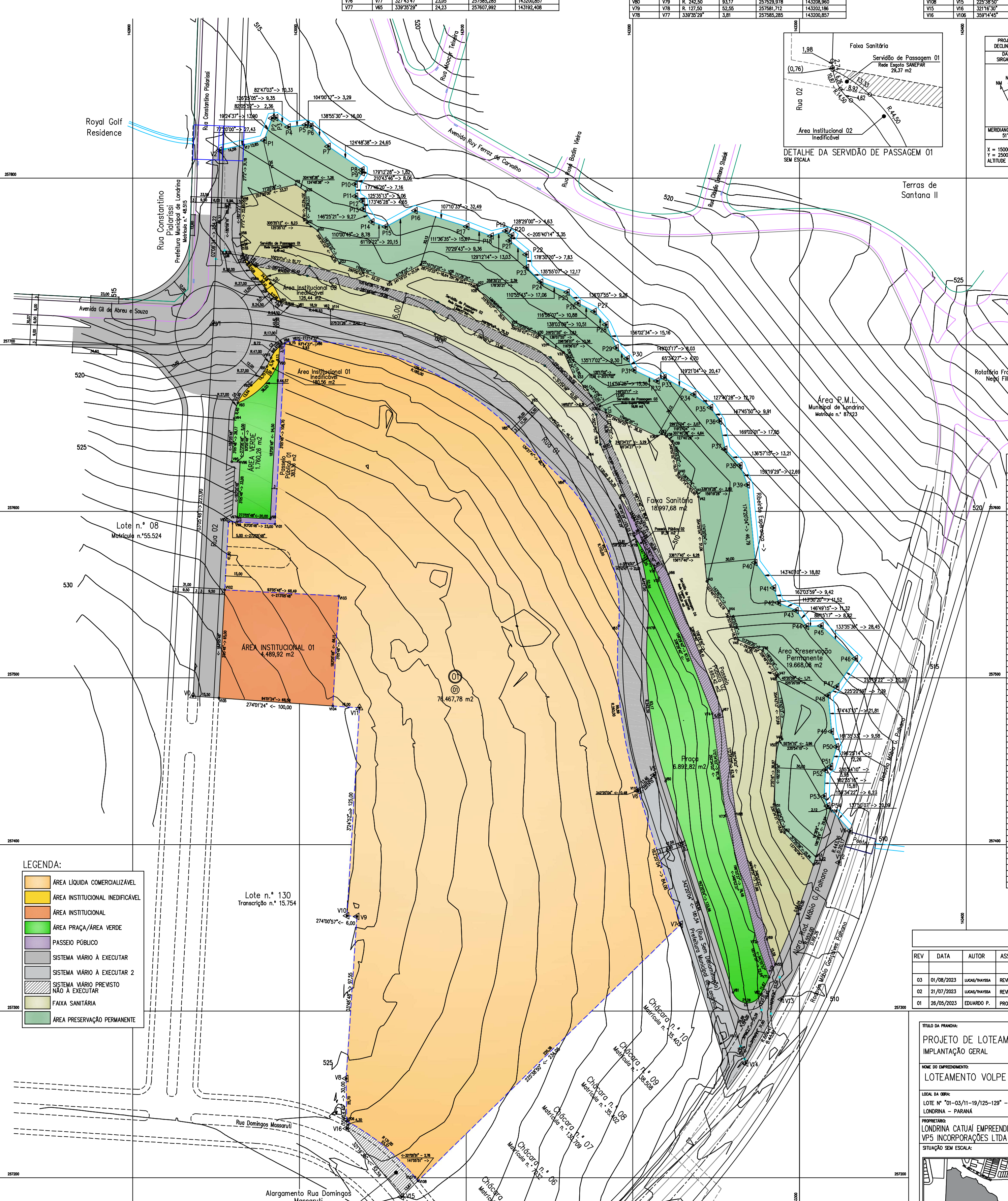

Royal Golf Residence
Rua Constantino Pialarissi
Prefeitura Municipal de Londrina
Avenida Rui Ferraz de Carvalho
Rua Moacyr Teixeira
Terras de Santana II
Alphaville
Área P.M.L. Municipal de Londrina Matrícula n.º 87.123
Rotatória Francisco Negri Filho
Avenida Maria Alves Bergamo
Avenida Gil de Abreu e Souza
Área Institucional 01 Inedificável 180,56 m2
Área Institucional 02 Inedificável 126,44 m2
Área Verde 1.760,26 m2
Lote n.º 08 Matrícula n.º55.524
ÁREA INSTITUCIONAL 01 4.489,92 m2
Q1 76.467,78 m2
Lote n.º 130 Transcrição n.º 15.754
Faixa Sanitária 18.997,68 m2
Área Preservação Permanente 19.668,08 m2
Praça 6.892,82 m2
Rua 01
Rua 02
Rodovia Mábio Gonçalves Palhano
Chácara n.º 10
Chácara n.º 09
Chácara n.º 08
Chácara n.º 07
Chácara n.º 06
Chácara n.º 05
Chácara n.º 04
Rua Domingos Massaruti
Alargamento Rua Domingos Massaruti (Prevista não à executar)
SANEPAR
Faixa Sanitária
Servidão de Passagem 01
Rede Esgoto SANEPAR 29,37 m2
Área Institucional 02 Inedificável
1,98
(0,76)
2,74
10,87
6,26
13,33
8,92
4,62
R.14,50
R.44,50

DETALHE DA SERVIDÃO DE PASSAGEM 01
SEM ESCALA

LEGENDA:

- 🟧 ÁREA LÍQUIDA COMERCIALIZÁVEL
- 🟨 ÁREA INSTITUCIONAL INEDIFICÁVEL
- 🟧 ÁREA INSTITUCIONAL
- 🟩 ÁREA PRAÇA/ÁREA VERDE
- 🟪 PASSEIO PÚBLICO
- ⬛ SISTEMA VIÁRIO À EXECUTAR
- ⬜ SISTEMA VIÁRIO À EXECUTAR 2
- ▨ SISTEMA VIÁRIO PREVISTO NÃO À EXECUTAR
- 🟨 FAIXA SANITÁRIA
- 🟩 ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

DATUM
SIRGAS2000

VÉRTICE DE REFERÊNCIA
M50
LATITUDE: 23°25'11.05141" S
LONGITUDE: 51°07'35.76580" W
N = 7410008.611 m
E = 487066.129 m
ALT. ELIP: 469.143
ALT. ORT: 471.953
O.G. MAPGEO 2010: −3,13 m

NM NG NQ

CONVERGÊNCIA MERIDIANA
0°03'01,1508"

MERIDIANO CENTRAL
51°WGr

FATOR DE ESCALA
0,99960207

ORIGEM TOPOGRÁFICA VÉRTICE PML M50
X = 150000.000
Y = 250000.000
ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527.875

TABELA DE DISTÂNCIAS, AZIMUTES E COORDENADAS LOTE ORIGINÁRIO

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord, Norte	Coord, Este
V0	V1	3°05'48"	223,90	257712,670	142948,318
V1	V2	2°08'34"	104,22	257816,816	142952,215
V2	P1	77°20'00"	27,43	257822,831	142978,975
P1	P2	19°24'37"	13,90	257835,938	142983,594
P2	P3	82°05'52"	2,36	257836,263	142985,932
P3	P4	126°25'05"	9,35	257830,709	142993,459
P4	P5	82°47'03"	10,33	257832,007	143003,708
P5	P6	104°00'17"	3,29	257831,211	143006,899
P6	P7	138°55'30"	16,00	257819,150	143017,411
P7	P8	124°48'38"	24,65	257805,080	143037,647
P8	P9	179°12'28"	1,82	257803,265	143037,672
P9	P10	210°43'46"	8,06	257796,333	143033,551
P10	P11	177°45'20"	7,16	257789,174	143033,832
P11	P12	125°35'13"	5,06	257786,227	143037,949
P12	P13	173°45'28"	4,65	257781,607	143038,454
P13	P14	146°25'21"	9,27	257773,886	143043,580
P14	P15	110°00'43"	8,78	257770,882	143051,828
P15	P16	61°19'22"	20,15	257780,552	143069,508
P16	P17	107°10'33"	32,49	257770,959	143100,545
P17	P18	111°36'35"	15,67	257765,189	143115,112
P18	P19	70°29'43"	9,36	257768,314	143123,934
P19	P20	128°29'00"	4,63	257765,430	143127,561
P20	P21	205°40'14"	3,35	257762,409	143126,109
P21	P22	129°12'14"	13,03	257754,176	143136,202
P22	P23	178°30'20"	7,83	257746,348	143136,407
P23	P24	135°55'07"	12,17	257737,603	143144,875
P24	P25	110°55'43"	17,06	257731,509	143160,810
P25	P26	136°07'55"	9,26	257724,831	143167,229
P26	P27	116°56'07"	10,88	257719,903	143176,927
P27	P28	138°03'09"	10,51	257712,086	143183,952
P28	P29	156°02'34"	15,16	257698,234	143190,108
P29	P30	135°17'02"	9,30	257691,622	143196,654
P30	P31	149°03'17"	8,03	257684,734	143200,784
P31	P32	114°59'25"	15,30	257678,269	143214,653
P32	P33	65°34'27"	4,70	257680,212	143218,931
P33	P34	119°21'04"	20,47	257670,180	143236,772
P34	P35	127°40'28"	12,70	257662,415	143246,828
P35	P36	147°45'50"	9,91	257654,032	143252,114
P36	P37	169°02'01"	17,05	257637,290	143255,358
P37	P38	136°57'15"	13,21	257627,637	143264,375
P38	P39	159°19'29"	12,69	257615,767	143268,854
P39	P40	174°20'04"	46,79	257569,210	143273,473
P40	P41	143°40'10"	18,82	257554,047	143284,624
P41	P42	162°03'59"	9,42	257545,080	143287,526
P42	P43	113°30'20"	11,52	257540,487	143298,087
P43	P44	146°49'15"	11,32	257531,015	143304,281
P44	P45	88°15'17"	8,82	257531,283	143313,099
P45	P46	133°35'36"	28,45	257511,664	143333,705
P46	P47	213°19'22"	20,28	257494,723	143322,567
P47	P48	225°20'59"	7,39	257489,527	143317,307
P48	P49	174°43'13"	21,81	257467,811	143319,314
P49	P50	161°35'33"	9,58	257458.720	143322,340
P50	P51	196°25'14"	12,26	257446,962	143318,875
P51	P52	235°54'10"	3,95	257444,750	143315,607
P52	P53	182°35'16"	15,81	257428,959	143314,893
P53	P54	159°34'22"	6,23	257423,124	143317,067
P54	V4	137°50'07"	20,09	257408,234	143330,552
V4	V12	R:443,15	20,17	257389,216	143323,838
V12	V13	R:552,00	89,26	257307,003	143289,326
V13	V14	R:664,41	43,91	257268,717	143267,842
V14	V5	342°20'04"	181,54	257441,692	143212,753
V5	V6	225°24'15"	13,46	257432,242	143203,169
V6	V7	162°20'04"	84,06	257352,145	143228,678
V7	V15	225°38'50"	234,05	257188,527	143061,321
V15	V16	321°16'30"	52,59	257229,555	143028,421
V16	V8	359°14'45"	30,00	257259,553	143028,026
V8	V9	3°48'48"	97,55	257356,887	143034,514
V9	V10	274°00'57"	6,00	257357,307	143028,529
V10	V11	3°24'57"	125,00	257482,085	143035,977
V11	V0	274°01'24"	100,00	257489,101	142936,223

RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS

CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES TANGENTE	ESCAPES DESENVOLVIMENTO
C1	36,00	29,47	19,01	13,61
C2	24,50	23,24	14,68	11,74
C3	17,00	12,41	13,89	11,82
C4	27,00	22,95	14,52	10,96
C5	9,00	21,26	21,24	21,43

Tabela 01 – Quadro de áreas detalhado

Relação das quadras (m²)	
QUADRA N.º 01 DATA N.º 01	76.467,78
TOTAL	76.467,78

ZAUPA
URBANISMO
ARQUITETURA
&
TOPOGRAFIA
RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 325
VILA ZELINA – CEP 86015-590
LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.
(43) 3344-0749 – 99680-0010
ARQUITETO E URBANISTA
JOÃO LUIZ ZAUPA
zaupa.urbanismo@gmail.com

Tabela 02 – Quadro de áreas detalhado Áreas Públicas

Relação sistema viário (m²)	
Rua 01	8.744,84
Rua 02	6.543,23
Alarg. Rua Domingos Massaruti (Não à Executar)	559,33
Alarg. Rodovia Mábio Gonçalves Palhano	2.022,45
TOTAL	17.869,85

Relação da área institucional (m²)	
Área Institucional 01	4.489,92
TOTAL	4.489,92

Relação da área inst. inedificável (m²)	
Área Institucional Inedificável 01	180,56
Área Institucional Inedificável 02	126,44
TOTAL	307,00

Área de Preservação Permanente (m²)	
Área de Preservação Permanente (APP)	19.688,08
TOTAL	19.688,08

Relação da praça (m²)	
Praça	6.892,82
TOTAL	6.892,82

Passeio Público (m²)	
Passeio Público 01	383,36
Passeio Público 02	1.692,42
TOTAL	2.075,78

Área Verde (m²)	
Área Verde	1.760,26
TOTAL	1.760,26

Faixa Sanitária (m²)	
Faixa Sanitária	18.997,68
TOTAL	18.997,68

ESQUEMA DE CÁLCULO SISTEMA VIÁRIO

SEM ESCALA

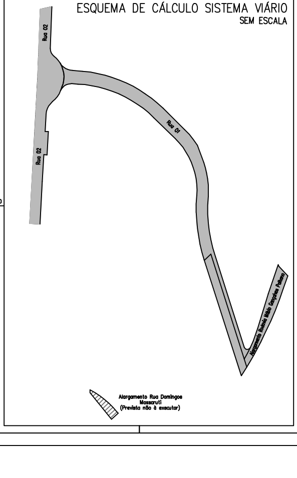

Alargamento Rua Domingos Massaruti (Prevista não à executar)

REVISÕES

REV	DATA	AUTOR	ASSUNTO
03	01/08/2023	LUCAS/THAYSSA	REVISÃO 02
02	21/07/2023	LUCAS/THAYSSA	REVISÃO 01
01	26/05/2023	EDUARDO P.	PROJETO URBANÍSTICO EXECUTIVO

TÍTULO DA PRANCHA:
PROJETO DE LOTEAMENTO
IMPLANTAÇÃO GERAL

PRANCHA: 1/1

ESCALA: 1:1000

NOME DO EMPREENDIMENTO:
LOTEAMENTO VOLPE CATUAÍ

REVISÃO: R03

DATA DO PROJETO: NOVEMBRO 2023

LOCAL DA OBRA:
LOTE Nº "01-03/11-19/125-129" – RIBEIRÃO ESPERANÇA NA FAZENDA PALHANO
LONDRINA – PARANÁ

Nº DO PROCESSO SEI: –

ARQUIVO DIGITAL: Projeto Urbanistico Lote n 01-03/11-19/125-1293

PROPRIETÁRIO:
LONDRINA CATUAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
VP5 INCORPORAÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 20.042.874/0001-19
23.804.983/0001-14

ART / RRT: 9835476

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

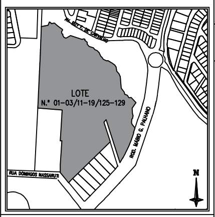

ÁREA DO TERRENO: 148.549,17 m²

ZONEAMENTO: ZR-1/ZE-4

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

QUADRO DE ÁREAS	[m²]	[%]
ÁREA DO LOTE	148.549,17	100,00
ÁREA PRESERV. PERMANENTE	19.688,08	13,25
ÁREA FAIXA SANITÁRIA	18.997,68	12,79
ÁREA LOTEÁVEL	109.863,41	100,00
ÁREA DE QUADRAS	76.467,78	69,60
SISTEMA VIÁRIO	17.869,85	16,26
PRAÇAS E ÁREAS VERDES	8.653,08	7,88
INSTITUCIONAL	4.489,92	4,09
PASSEIO PÚBLICO	2.075,78	1,89
INSTITUCIONAL INEDIFICÁVEL	307,00	0,28

PROPRIETÁRIO_-
LONDRINA CATUAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ – 20.042.874/0001-19

PROPRIETÁRIO_-
VP5 INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ – 23.804.983/0001-14

AUTOR DO PROJETO (ARQUITETO E URBANISTA:
EDUARDO PARANHOS COELHO
CAU – A37702-3 – RRT 9835476

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:
Assinatura Eletrônica

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO (Observações):

Fica aprovado o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do ***Lote nº 01-03/11-19/125-129,*** *situado no Ribeirão Esperança na Fazenda Palhano, neste Município*, conforme processo SEI n.º 19.021.084415/2021-41 protocolado em 18/06/2021, e Diretrizes expedida em 02/06/2021 pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do processo SEI nº 84.002075/2019-61 de 16/05/2019 sob n.º de ordem 005/2021 e CPVT nº 026/2015 emitido em 08/06/2015 através do processo nº. 51345/2015 cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

a. Acesso ao empreendimento conforme Inciso III do Art. 54 da Lei 11.672/2012;
b. Placas de obra em chapa de aço galvanizado com informações sobre o loteamento;
c. Terraplanagem do leito das ruas, calçadas e ciclovias, conforme Projeto de Perfil de Vias aprovado sob nº de ordem 69/2022, em 12/07/2022 – SMOP/DL, Processo SEI nº 19.021.161013/2021-77;
d. Locação de quadras, datas, ruas e áreas públicas;
e. Execução de Meios-fios com sarjetas;
f. Execução de calçadas conforme definido no Código de Obras e lei de parcelamento;
g. Muretas em locais onde a declividade do terreno for superior a 5%;
h. Rede de Galeria de águas pluviais, conforme projeto aprovado sob o n°. de ordem 124/2022 – SMOP/DL;
i. Rede de energia elétrica compacta protegida, conforme projeto aprovado sob o n°. 20223879985897 de 20/01/2023 - COPEL e a Iluminação Pública, aprovada conforme Ofício n°. 017/2023 de 24/01/2023 - SMOP/DEP/GIP;
j. Rede de água potável conforme o projeto aprovado sob o nº. 070/2022 de 16/11/2022 – SANEPAR (serão necessárias ampliações. Existe aprovação de execução de redes de água e esgoto. Essa Carta de Aprovação só terá valide após execução das Redes) ;
k. Rede de Esgoto Sanitário conforme o projeto aprovado sob o nº. 070/2022 de 16/11/2022 – SANEPAR (serão necessárias ampliações. Existe aprovação de execução de redes de água e esgoto. Essa Carta de Aprovação só terá valide após execução das Redes);
l. Pavimentação asfáltica das ruas conforme certidão de dimensionamento n° 022/2023 de 15/05/2023;
m. Urbanização de Praças, Fundos de Vale e Áreas Institucionais conforme projeto aprovado pelo processo SEI n°. 19.023.048004/2022-52 – SEMA – Parecer Técnico Ambiental nº 15/2023;
n. Arborização das ruas, conforme projeto aprovado pelo processo SEI n°. 1 19.023.048004/2022-52 – SEMA – Parecer Técnico Ambiental nº 15/2023;
o. Emplacamento das vias públicas e a colocação dos respectivos números nas edificações no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência da lei que as denominou ou do ato que lhes atribuiu à numeração;
p. Sinalização viária vertical e horizontal conforme projeto aprovado em 01/09/2021 – IPPUL pelo processo SEI n°. 84.002579/2021-03
q. Ciclovia nos locais e padrão, conforme projeto aprovado em 01/09/2021 – IPPUL pelo processo SEI n°. 84.002579/2021-03
r. Projeto de Acessibilidade de acordo com especificações de projeto anexado ao Processo SEI nº 19.021.084415/2021-41 ART nº 1720230231539;
s. O Loteador executará a Rotatória do cruzamento das Av. Gil de Abreu com a Av. Constantino Pialarissi, por completo (incluindo a demolição e reconstrução do cercamento com muro-palito da Praça do Loteamento Royal Golf Residence), inclusive parte da duplicação da Av. Gil de Abreu e Souza conforme Projeto anexado ao Processo 19.021.084415/2021-11, documento (11075715). Essa execução é a troca de obrigação de execução do trecho da Rua Domingos Massaruti e metade da obrigação das aduelas para transposição do Ribeirão Esperança (na Av. Constantino Pialarissi) conforme Despacho Administrativo nº 123550/2023 (110088323).

OBS: 1 - Todos os serviços e obras devem ter acompanhamento de controle tecnológico, serem entregues em conformidade com os projetos aprovados e com todas as garantias de execução prevista em Lei.
2 – As Licenças Ambientais para supressão arbórea e instalações em APP são de responsabilidade do Loteador.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Sistema viário num total de 18.419,07 m2;
b. Área destinada à Praça Pública e Áreas Verdes num total de 8.775,73 m^2;
c. Área destinada para Área Institucional num total de 4.489,92 m^2;
d. Área Institucional Inedificável num total de 325,04 m^2;
e. Área destinada a Passeio Público num total de 2.069,34 m2;
f. Área de Preservação Permanente num total de 19.449,39 m2;
g. Área de Faixa Sanitária num total de 18.552,50 m2;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. De acordo com o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79, constitui crime a venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente.
4. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

Conforme definido na Diretriz n° 005/2021 de 02/06/2021 do IPPUL, apresenta-se o zoneamento:

1 – Zona Especial de Fundo de Vale e Proteção Ambiental – de acordo com a Lei nº 12.236 de 29 janeiro de 2015 – Área não edificável, composta pelas áreas "Faixa Sanitária 01" d A.P.P, localizadas entre a Rua 01 (via marginal e fundo de vale), a calçada que delimita a Praça 01 e o curso d'água.
2 – Zona Residencial Um - ZR-1 – de acordo com a Lei nº 12.236 de 29 janeiro de 2015 – Demais Datas.

Obs^1: Conforme Art. 248. da Lei Municipal nº 12.236/2015, "nos novos empreendimentos, onde existir o prolongamento dos eixos arteriais, estruturais e coletoras "A", projetados por meio da definição de diretrizes viárias, ficam classificados os lotes das quadras voltados para estes eixos como Zona Comercial 3 (ZC-3) e/ou Zona Comercial 4 (ZC-4), prevalecendo o zoneamento existente ao longo do eixo já consolidado". Ainda, conforme Parágrafo Único do mesmo artigo, "a classificação descrita no caput deste artigo será considerada somente para os casos onde exista a consolidação de toda infraestrutura, inclusive a viária, no trecho objeto do empreendimento.";

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. Afixar placa com informações sobre o loteamento, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9264, de 04 de dezembro de 2003;
b. O Loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina
c. Executar muros de arrimo sempre de que houver necessidade, não deixando taludes entre diferentes lotes públicos ou privado;
d. Realizar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao órgão competente;
e. Para o início das obras de infraestrutura é necessário o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao INSS;
f. Conforme Artigo 27 da Lei Municipal nº 11.672/2012 deverão constar do contrato padrão de compra o prazo para conclusão dos serviços de acordo com o disposto no Artigo 34, além das indicações exigidas pelo artigo 26 das leis federais nºs 6.766/79 e 9.785/99, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes construtivos, a taxa de ocupação, os recuos, as servidões, as áreas não edificáveis, as restrições de anexação ou subdivisão, o licenciamento ambiental, a existência de garantias reais, o cronograma físico das obras e serviços a executar e a denominação do empreendimento;
g. A obrigação de execução de 02 (dois) Módulos Escolares para Educação Infantil e 01 (um) Módulo Escolar para Ensino Fundamental. Os módulos escolares são para a demanda apresentada na emissão da diretriz (**118 unidades habitacionais conforme Diretriz Urbanística nº 005/2021**), o aumento de demanda de vagas escolares motivado por empreendimentos a serem lançados no loteamento, acima das unidades já calculadas, exigirão nova consulta a Secretaria de Obras para a aprovação dos projetos;
h. As áreas públicas deverão respeitar as declividades máximas conforme legislação municipal nas praças, ruas e SPL, executando a adequação topográfica;
i. As movimentações de terra somente poderão ocorrer mediante licença ambiental quando exceder 0,25m^3 por m^2 ou área superior a 1.000m^2 (Código de Obras e Edificações, Lei 11.381, de 21/11/2011, Art. 51).
j. Todas as datas deverão ter infraestrutura completa;
k. A Licença de Instalação deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias a partir do Decreto de Licenciamento Urbanístico;
l. Antes da aceitação do loteamento deverá ser verificada a documentação das servidões para registro.
m. Conforme Art. 26. Da Lei Municipal nº 11.672/2012. Os dados fornecidos em plantas, memoriais, certidões, escrituras, laudos e demais documentos apresentados pelo empreendedor são aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Poder Público qualquer ônus que possa recair sobre atos firmados com base nesses documentos apresentados. Parágrafo único: Constatada falsidade em qualquer documento apresentado, ou estando este em desacordo com a cópia original aprovada, após o Licenciamento Urbanístico, este perderá imediatamente sua validade, sujeitando o interessado às penalidades legais cabíveis;
n. A obrigação da forração em grama será mantida até a ocupação das áreas;
o. Infraestrutura do loteamento Volpe Catuaí garantida pela ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES, COM INSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA digitalizada sob nº 11252701 e Livro n° 615-N , folhas 033 a 036, num valor de R$ 6.874.571,58 (seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta um reais e cinquenta e oito centavos) e que deverá ser apresentada registrada em 60 (sessenta) dias sob pena de sansões Lei.
p. O(s) empreendedor(s) e proprietários continuam solidários no cumprimento das obrigações, independente da garantia acima.
q. O sistema viário contido no projeto tem que ser executado de forma integral, isso é toda a largura da pista, de meio fio a meio fio, não podendo ser executado parcialmente, mesmo que em propriedade de terceiros, que assinarão termo de permissão e compromisso de doação do trecho da via para o Município.
r. Cumprimento de todas as obrigações contidas nas diretrizes urbanísticas nº 005/2021 expedida pelo IPPUL em 02 de janeiro de 2021, concomitante com as obrigações legais do processo de aprovação de loteamento.
s. É de responsabilidade do Loteador zelar e fiscalizar as áreas públicas contra invasões e problemas ambientais mesmo já registradas em nome do Município até a aceitação final do Loteamento.
t. O Parcelamento poderá ser feito na modalidade concomitante com o empreendimento mediante análise da SMOP.
u. As Áreas Institucionais, SPL, deverão ser entregues limpas. Sem árvores e com forração em grama.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 16 de novembro de 2023
Nº de Ordem 365